



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2514/2021

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FMS Nº  
003/2021, O QUAL FOI FIRMADO COM A FUNDAÇÃO  
HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA,  
PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio FMS nº 003/2021, o qual foi firmado com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, inscrita no CNPJ nº 36.399.624/0001-70, com sede na Rua Hermann Miertschink, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), os quais são provenientes de recurso federal, Fundo Nacional de Saúde, sendo que deste montante R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) refere-se à Portaria GM/MS Nº 2.999, de 03 de Novembro de 2021, e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) refere-se à Portaria GM/MS Nº 3.313, de 30 de Novembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros no montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), serão repassados a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia em parcela única.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de despesas de custeio da entidade, na forma descrita em Plano de Trabalho apresentado e já aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Sob pena de violação do convênio, a entidade beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS e as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:

Projeto/Atividade: 008001.1030200152.047 - Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade  
Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções sociais  
Ficha Orçamentária: 84  
Fonte:12142100000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do governo federal

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Convênio FMS Nº 003/2021.

**Parágrafo Único.** Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do Art. 2º. desta Lei e às disposições previstas no Convênio.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2021.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA